



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 112\$00

1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que corresponderem ao 2.º semestre.
2 — Preço de página para venda avulso, 3\$50; preço por linha de anúncio, 80\$.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.
4 — Os prazos de reclamações de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Cedex.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças:

Portaria n.º 506/86:

Alarga o quadro de pessoal da Comissão Regional de Turismo do Alto Tâmega.

Ministérios das Finanças e da Educação e Cultura:

Portaria n.º 507/86:

Alarga a área de recrutamento para preenchimento do lugar de director dos serviços técnicos da Universidade do Algarve.

Ministério da Educação e Cultura:

Portaria n.º 508/86:

Introduz alterações nos planos de estudos dos cursos de licenciatura ministrados pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Portaria n.º 509/86:

Autoriza a Escola Superior de Educação da Madeira a ministrar o curso de bacharelato de professores do ensino primário a partir do ano lectivo de 1986-1987, fixa o respectivo *numerus clausus* e adita e altera a Portaria n.º 173/86, de 30 de Abril, alterada pelas Portarias n.º 286-A/86, de 17 de Junho, e 442-A/86, de 14 de Agosto, bem como a Portaria n.º 286-B/86, de 17 de Junho, alterada pela Portaria n.º 442-B/86, de 14 de Agosto.

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Decreto-Lei n.º 290/86:

Dá nova redacção ao n.º 1 do artigo 47.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39 672, de 20 de Maio de 1954. Revoga o Decreto-Lei n.º 156/85, de 9 de Maio.

Ministério do Trabalho e Segurança Social:

Decreto Regulamentar n.º 39/86:

Dá nova redacção aos artigos 2.º e 3.º do Decreto Regulamentar n.º 19/85, de 28 de Março (regulamenta o regime de segurança social dos trabalhadores das actividades agrícolas, silvícolas e pecuárias).

Portaria n.º 510/86:

Cria o Centro de Formação Profissional para o Comércio e Afins (CECOA).

Região Autónoma dos Açores:

Governo Regional:

Decreto Regulamentar Regional n.º 31/86/A:

Estabelece que os oficiais administrativos que exerçam funções de tesoureiros nas tesourarias dos Serviços Médico-Sociais da Região sejam reclassificados na carreira de tesoureiro.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 506/86

de 10 de Setembro

Considerando que o Decreto-Lei n.º 42/84, de 3 de Fevereiro, determinou a extinção, em 30 de Junho de 1984, do quadro geral de adidos, criado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 294/76, de 24 de Abril;

Considerando que o n.º 1 do artigo 3.º daquele diploma legal dá como integrados nos quadros dos serviços ou organismos utilizadores, desde 1 de Maio de 1984, os funcionários adidos que nesta data se encontrem requisitados junto dos mesmos há mais de seis meses e que o n.º 5 do mesmo preceito permite a integração dos adidos colocados nos serviços há menos de seis meses, desde que estes tomem a iniciativa de desencadear o respectivo processo;

Verificando-se a inexistência de vagas no quadro de pessoal da Comissão Regional de Turismo do Alto Tâmega e considerando as orientações definidas nesse sentido pela alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças e pelo Secretário de Estado do Turismo, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal da Comissão Regional de Turismo do Alto Tâmega, aprovado pela Portaria

n.º 177/78, de 31 de Março, é aumentado dos lugares constantes do mapa anexo ao presente diploma, a extinguir quando vagarem.

2.º Esta portaria produz efeitos a partir de 1 de Maio de 1984.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças.

Assinada em 27 de Junho de 1986.

O Ministro das Finanças, *Miguel José Ribeiro Cadilhe*. — O Secretário de Estado do Turismo, *Licínio Alberto de Almeida Cunha*.

Numero de lugares	Categoria	Letra de vencimento
1	Terceiro-oficial	M
1	Capataz	N

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 507/86

de 10 de Setembro

Considerando que se torna necessário proceder ao preenchimento do lugar de director dos serviços técnicos da Universidade do Algarve;

Considerando que o desempenho daquelas funções constitui, sobretudo de momento, um conjunto funcional destinado ao apoio logístico de construção e manutenção das instalações da Universidade, o que pressupõe uma experiência adequada em construção civil, além de outras a ela ligadas, o que justifica a possibilidade de acesso àquele cargo de licenciados em Engenharia Civil;

Considerando que, por força do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho, o respectivo recrutamento deve ser feito de entre chefes de divisão ou assessores e que a Universidade não dispõe de pessoal dessas categorias;

Nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Educação e Cultura, o seguinte:

1.º O recrutamento para o lugar de director dos serviços técnicos da Universidade do Algarve é alargado aos engenheiros de 1.ª classe licenciados em Engenharia Civil.

2.º O despacho de nomeação será acompanhado, para publicação, do currículo do nomeado.

Ministérios das Finanças e da Educação e Cultura.

Assinada em 27 de Agosto de 1986.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Educação e Cultura, *Fernando Nunes Ferreira Real*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 508/86

de 10 de Setembro

Desde o início do ano que se têm realizado contactos entre as Faculdades de Letras das Universidades de Coimbra, Lisboa e Porto e o Ministério da Educação e Cultura, no decurso dos quais foi expressamente manifestado, por parte das Faculdades, a intenção de propor para aprovação planos curriculares que integrem formação psicopedagógica, metodológica e prática com vista à formação profissional de professores e, por parte do Ministério, o desejo de que tais propostas sejam concretizadas e a intenção de lhes dar seguimento favorável.

Na sequência desses contactos, as três Faculdades, entre Fevereiro e Maio, apresentaram as suas propostas, as quais têm sido objecto de estudo cuidadoso.

No quadro desse estudo encontra-se prevista a coordenação das propostas apresentadas pelas três instituições de ensino superior, de forma que, sem prejuízo do justificado e reconhecido direito à diversidade de planos curriculares, se encontre um modelo institucional, pedagógico e científico que, face ao fim em vista, terá necessariamente de apresentar um número significativo de pontos comuns.

O estudo em curso ponderará, obviamente, não só a situação dos alunos que virão a ingressar nos cursos como a daqueles que já se encontram a frequentar ou frequentaram as faculdades de letras, analisando-se as formas de transição curricular possíveis. Estas, porém, deverão revestir-se do apropriado rigor e seriedade, a fim de garantirem que os objectivos curriculares visados pela reestruturação sejam integralmente satisfeitos, e estarão necessariamente condicionadas a limitações quantitativas decorrentes das capacidades e necessidades.

Sem prejuízo deste processo, necessariamente demorado, que se encontra em curso e se espera possa estar concluído até ao final de 1986, procede-se, através da presente portaria, à introdução de algumas alterações aos planos de estudos dos cursos actualmente em funcionamento na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, de acordo com a proposta que por esta foi tempestivamente apresentada.

Nestes termos:

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e Cultura, aprovar o seguinte:

1.º

(Planos de estudos)

1 — Os planos de estudos dos cursos de licenciatura em:

- Línguas e Literaturas Clássicas, na variante de Estudos Clássicos e Portugueses;
- Línguas e Literaturas Modernas, nas variantes de:

- Estudos Franceses e Alemães;
- Estudos Franceses e Ingleses;

- III) Estudos Portugueses;
- IV) Estudos Portugueses e Alemães;
- V) Estudos Portugueses e Espanhóis;
- VI) Estudos Portugueses e Franceses;
- VII) Estudos Portugueses e Ingleses;
- VIII) Estudos Portugueses e Italianos;

- c) Geografia;
- d) História;
- e) História, nas variantes de:
 - I) Arqueologia;
 - II) História da Arte;

da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra passam a ser os constantes dos anexos I a XIII a esta portaria.

2 — Os planos de estudos do curso de licenciatura em Línguas e Literaturas Clássicas, nas variantes de Estudos Clássicos e Franceses, Estudos Clássicos e Ingleses e Estudos Clássicos e Alemães, são os constantes do Decreto n.º 53/78, de 31 de Maio, sendo a disciplina de Cultura Clássica substituída pela disciplina de História da Cultura Clássica.

3 — Os planos de estudos do curso de licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, nas variantes de Estudos Franceses e Espanhóis e Estudos Franceses e Italianos, são os constantes do Decreto n.º 53/78.

4 — O plano de estudos do curso de Línguas e Literaturas Modernas, na variante de Estudos Ingleses e Alemães, é o constante da Portaria n.º 273/83, de 10 de Março.

5 — O plano de estudos do curso de licenciatura em Filosofia é o constante da Portaria n.º 273/83, de 10 de Março, rectificada através de declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª série, de 31 de Maio de 1983.

2.º

(Disciplinas de opção)

1 — As disciplinas de opção são fixadas pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

2 — São disciplinas de opção permanente as fixadas pelo n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/78, de 31 de Maio.

3 — As disciplinas de opção que poderão ser escolhidas pelos alunos de cada ano curricular de cada curso são igualmente fixadas pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, de entre as referidas nos n.ºs 1 e 2.

4 — Cabe ao conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, fixar o número máximo de alunos a admitir à inscrição em cada disciplina de opção.

5 — Nenhuma disciplina de opção poderá funcionar se o número de alunos nela inscritos for inferior a dez.

6 — Exceptuam-se do disposto no n.º 5:

- a) As disciplinas de opção referidas no n.º 2;
- b) As disciplinas de opção da área de Estudos Clássicos, quando o número de alunos inscritos no 1.º ano correspondente não tiver excedido quinze.

7 — Exceptuam-se igualmente do disposto no n.º 5 os casos em que:

- a) O docente assegure a regência da disciplina para além do número máximo de horas de ser-

viço de aulas ou seminários a que é obrigado por lei;

- b) Não existindo outro serviço para distribuir ao docente, este complete com a regência da disciplina o número de horas de ensino que por lei deva assegurar.

3.º

(Opções complementares)

1 — Sem prejuízo das opções previstas no plano de estudos de cada curso de licenciatura, poderá o aluno fazer ainda, complementarmente e a partir do 2.º ano, outras disciplinas de opção.

2 — A aprovação nestas disciplinas constará do certificado de estudos de licenciatura.

4.º

(Escolaridade em horas semanais)

Sem prejuízo da carga horária indicada na presente portaria para cada disciplina, o regime de funcionamento de aulas teórico-práticas poderá ser reconvertido em aulas teóricas e práticas, segundo a conveniência dos cursos.

5.º

(Classificação final)

1 — A classificação final de cada curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das disciplinas que integram o respectivo plano de estudos.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

6.º

(Entrada em funcionamento)

Os planos de estudos serão aplicados progressivamente, ano curricular a ano curricular, a partir do ano lectivo de 1986-1987.

7.º

(Regime de transição)

Compete ao reitor, sob proposta do conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, fixar as regras gerais e especiais do regime de transição a adoptar para os alunos que tenham estado inscritos no anterior plano de estudos.

8.º

(Entrada em vigor)

A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Ministério da Educação e Cultura.

Assinada em 22 de Agosto de 1986.

Pelo Ministro da Educação e Cultura, *Fernando Nunes Ferreira Real*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO <u>I</u> QUADRO <u>I</u>		CURSO <u>LÍNGUAS E LITERATURAS CLÁSSICAS</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ESTUDOS CLÁSSICOS E PORTUGUESES</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>1</u> º		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico- Práticas
Introdução aos Estudos Linguísticos	Anual	2	2	
Introdução aos Estudos Literários	Anual	2	2	
Latim I	Anual			5
Grego I	Anual			5
História da Cultura Grega	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>I</u> QUADRO <u>II</u>		CURSO <u>LÍNGUAS E LITERATURAS CLÁSSICAS</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ESTUDOS CLÁSSICOS E PORTUGUESES</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>2</u> º		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico- Práticas
Fonética e Morfologia do Português	Anual	2	2	
Literatura Portuguesa I	Anual	2	2	
Latim II	Anual			4
Grego II	Anual			4
Literatura Latina I	Anual	2	2	
História da Cultura Romana	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>I</u> QUADRO <u>III</u>		CURSO <u>LÍNGUAS E LITERATURAS CLÁSSICAS</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ESTUDOS CLÁSSICOS E PORTUGUESES</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>3</u> º		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico- Práticas
Literatura Portuguesa II	Anual	2	2	
Latim III	Anual			4
Grego III	Anual			4
Literatura Latina II	Anual	2	2	
Literatura Grega I	Anual	2	2	
Latim Renascentista	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>I</u> QUADRO <u>IV</u>		CURSO <u>LÍNGUAS E LITERATURAS CLÁSSICAS</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ESTUDOS CLÁSSICOS E PORTUGUESES</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>4</u> º		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico- Práticas
Sintaxe e Semântica do Português	Anual	2	2	
Literatura Portuguesa III	Anual	2	2	
Teoria da Literatura	Anual	2	2	
Literatura Grega II	Anual	2	2	
Opção	Anual	2	2	
Opção	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>II</u> QUADRO <u>III</u>		CURSO <u>LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ESTUDOS FRANCESES E ALEMAES</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>3.º</u>		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico- Práticas
Francês III	Anual		5	
Alemão III	Anual		6	
Literatura Francesa II	Anual	2	2	
Literatura Alemã II	Anual	2	2	
Linguística Alemã	Anual	2	2	
Opção	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>II</u> QUADRO <u>IV</u>		CURSO <u>LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ESTUDOS FRANCESES E ALEMAES</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>4.º</u>		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico- Práticas
Francês IV (Língua e Linguística)	Anual			5
Alemão IV	Anual		6	
Literatura Alemã III	Anual	2	2	
ou				
Literatura Francesa III	Anual	2	2	
Teoria da Literatura	Anual	2	2	
Opção	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>III</u> QUADRO <u>I</u>		CURSO <u>LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ESTUDOS FRANCESES E INGLESES</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>1</u> º		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teóricas Práticas
Introdução aos Estudos Linguísticos	Anual	2	2	
Introdução aos Estudos Literários	Anual	2	2	
Francês I	Anual		5	
Inglês I	Anual		4	
Cultura Francesa	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>III</u> QUADRO <u>II</u>		CURSO <u>LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ESTUDOS FRANCESES E INGLESES</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>2</u> º		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teóricas Práticas
Francês II	Anual		5	
Literatura Francesa I	Anual	2	2	
Inglês II	Anual		4	
Literatura Inglesa I	Anual	2	2	
Linguística Inglesa	Anual	2	2	
Cultura Inglesa	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO III QUADRO III		CURSO LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE DE ESTUDOS FRANCESES E INGLESES		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO 3.º		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
Francês III	Anual		5	
Literatura Francesa II	Anual	2	2	
Inglês III	Anual		4	
Literatura Inglesa II	Anual	2	2	
Literatura Norte-Americana	Anual	2	2	
Opção	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO III QUADRO IV		CURSO LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE DE ESTUDOS FRANCESES E INGLESES		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO 4.º		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
Francês IV (Língua e Linguística)	Anual			5
Inglês IV	Anual		4	
Literatura Francesa III	Anual	2	2	
ou				
Literatura Inglesa III	Anual	2	2	
Teoria da Literatura	Anual	2	2	
Opção	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>IV</u> QUADRO <u>I</u>		CURSO <u>LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ESTUDOS PORTUGUESES</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA		ANO <u>1</u> º
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico- Práticas
Introdução aos Estudos Linguísticos	Anual	2	2	
Introdução aos Estudos Literários	Anual	2	2	
Cultura Portuguesa I	Anual	2	2	
Latim I (Língua e Cultura)	Anual			4
Problemática da História de Portugal	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO IV QUADRO II

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

FACULDADE DE LETRAS

CURSO LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS

VARIANTE DE ESTUDOS PORTUGUESES

GRAU: LICENCIATURA

ANO 2 º

Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico- Práticas
História da Língua Portuguesa	Anual	2	2	
Literatura Portuguesa I	Anual	2	2	
História da Expansão Portuguesa	Anual			4
Latim II (Língua e Cultura)	Anual			4
Cultura Portuguesa II	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>IV</u> QUADRO <u>III</u>		CURSO <u>LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ESTUDOS PORTUGUESES</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>3</u> º		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico- Práticas
Fonética e Morfologia do Português	Anual	2	2	
Literatura Brasileira I	Anual	2	2	
Literatura Portuguesa II	Anual	2	2	
Literatura Espanhola I	Anual	2	2	
ou				
Literatura Italiana I	Anual	2	2	
História da Cultura Clássica	Anual	2	2	
Literaturas Africanas de Expressão Portuguesa I	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>IV</u> QUADRO <u>IV</u>		CURSO <u>LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ESTUDOS PORTUGUESES</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>4</u> º		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico- Práticas
Sintaxe e Semântica do Português	Anual	2	2	
Literatura Portuguesa III	Anual	2	2	
Seminário especializado de Linguística	Anual			3
Literatura Brasileira II	Sem. 1	2	2	
Literaturas Africanas de Expressão Portuguesa II	Sem. 2	2	2	
Teoria da Literatura	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>V</u> QUADRO <u>I</u>		CURSO <u>LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ESTUDOS PORTUGUESES E ALEMÃES</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA		ANO <u>1</u> º
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
Introdução aos Estudos Linguísticos	Anual	2	2	
Introdução aos Estudos Literários	Anual	2	2	
Alemão I	Anual		6	
Latim I (Língua e Cultura)	Anual			4
Cultura Portuguesa	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>V</u> QUADRO <u>II</u>		CURSO <u>LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ESTUDOS PORTUGUESES E ALEMÃES</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA		ANO <u>2</u> º
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
Alemão II	Anual		6	
Literatura Alemã I	Anual	2	2	
História da Língua Portuguesa	Anual	2	2	
Literatura Portuguesa I	Anual	2	2	
Latim II (Língua e Cultura)	Anual			4
Cultura Alemã	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>V</u> QUADRO <u>III</u>		CURSO <u>LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ESTUDOS PORTUGUESES E ALEMAES</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>3.º</u>		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico- Práticas
Alemão III	Anual		6	
Literatura Alemã II	Anual	2	2	
Linguística Alemã	Anual	2	2	
Fonética e Morfologia do Português	Anual	2	2	
Literatura Portuguesa II	Anual	2	2	
História da Cultura Clássica	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>V</u> QUADRO <u>IV</u>		CURSO <u>LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ESTUDOS PORTUGUESES E ALEMAES</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>4.º</u>		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico- Práticas
Alemão IV	Anual		6	
Literatura Alemã III	Anual	2	2	
ou				
Literatura Portuguesa III	Anual	2	2	
Sintaxe e Semântica do Português	Anual	2	2	
Teoria da Literatura	Anual	2	2	
Opção	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO VI QUADRO I
UNIVERSIDADE DE COIMBRA
FACULDADE DE LETRAS

CURSO LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS
VARIANTE DE ESTUDOS PORTUGUESES E ESPANHÓIS
GRAU: LICENCIATURA ANO 1º

Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
Introdução aos Estudos Linguísticos	Anual	2	2	
Introdução aos Estudos Literários	Anual	2	2	
Espanhol I	Anual		5	
Latim I (Língua e Cultura)	Anual			4
Cultura Espanhola	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO VI QUADRO II
UNIVERSIDADE DE COIMBRA
FACULDADE DE LETRAS

CURSO LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS
VARIANTE DE ESTUDOS PORTUGUESES E ESPANHÓIS
GRAU: LICENCIATURA ANO 2º

Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
História da Língua Portuguesa	Anual	2	2	
Espanhol II	Anual		5	
Literatura Portuguesa I	Anual	2	2	
Literatura Espanhola I	Anual	2	2	
Latim II (Língua e Cultura)	Anual			4
Cultura Portuguesa	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>VI</u> QUADRO <u>III</u>		CURSO <u>LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ESTUDOS PORTUGUESES E ESPANHÓIS</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>3</u> º		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
Fonética e Morfologia do Português	Anual	2	2	
Espanhol III	Anual		5	
Literatura Portuguesa II	Anual	2	2	
Literatura Espanhola II	Anual	2	2	
História da Cultura Clássica	Anual	2	2	
Opção	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>VI</u> QUADRO <u>IV</u>		CURSO <u>LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ESTUDOS PORTUGUESES E ESPANHÓIS</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>4</u> º		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
Sintaxe e Semântica do Português	Anual	2	2	
Literatura Portuguesa III	Anual	2	2	
ou				
Literatura Espanhola III	Anual	2	2	
Seminário especializado de Linguística	Anual			3
Espanhol IV (Língua e Linguística)	Anual			5
Teoria da Literatura	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO VII QUADRO I
UNIVERSIDADE DE COIMBRA
FACULDADE DE LETRAS

CURSO LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS
VARIANTE DE ESTUDOS PORTUGUESES E FRANCESES
GRAU: LICENCIATURA ANO 1.º

Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teóricas- Práticas
Introdução aos Estudos Linguísticos	Anual	2	2	
Introdução aos Estudos Literários	Anual	2	2	
Francês I	Anual		5	
Latim I (Língua e Cultura)	Anual			4
Cultura Francesa	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO VII QUADRO II
UNIVERSIDADE DE COIMBRA
FACULDADE DE LETRAS

CURSO LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS
VARIANTE DE ESTUDOS PORTUGUESES E FRANCESES
GRAU: LICENCIATURA ANO 2.º

Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teóricas- Práticas
História da Língua Portuguesa	Anual	2	2	
Francês II	Anual		5	
Literatura Portuguesa I	Anual	2	2	
Literatura Francesa I	Anual	2	2	
Latim II (Língua e Cultura)	Anual			4
Cultura Portuguesa	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO VII QUADRO III

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

FACULDADE DE LETRAS

CURSO LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS

VARIANTE DE ESTUDOS PORTUGUESES E FRANCESES

GRAU: LICENCIATURA

ANO 3 º

Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico- Práticas
Fonética e Morfologia do Português	Anual	2	2	
Francês III	Anual		5	
Literatura Portuguesa II	Anual	2	2	
Literatura Francesa II	Anual	2	2	
História da Cultura Clássica	Anual	2	2	
Opção	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u> VII </u> QUADRO <u> IV </u>		CURSO <u> LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS </u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u> DE ESTUDOS PORTUGUESES E FRANCESES </u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA		ANO <u> 4 º </u>
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico- Práticas
Sintaxe e Semântica do Português	Anual	2	2	
Literatura Portuguesa III	Anual	2	2	
ou				
Literatura Francesa III	Anual	2	2	
Seminário especializado de Linguística	Anual			3
Francês IV (Língua e Linguística)	Anual			5
Teoria da Literatura	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO VIII QUADRO I		CURSO LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE DE ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO 1.º		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
Introdução aos Estudos Linguísticos	Anual	2	2	
Introdução aos Estudos Literários	Anual	2	2	
Inglês I	Anual		4	
Latim I (Língua e Cultura)	Anual			4
Cultura Inglesa	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO VIII QUADRO II		CURSO LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE DE ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO 2.º		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
História da Língua Portuguesa	Anual	2	2	
Literatura Portuguesa I	Anual	2	2	
Latim II (Língua e Cultura)	Anual			4
Inglês II	Anual		4	
Literatura Inglesa I	Anual	2	2	
Linguística Inglesa	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>VIII</u> QUADRO <u>III</u>		CURSO <u>LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>3.º</u>		

Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
Fonética e Morfologia do Português	Anual	2	2	
Literatura Portuguesa II	Anual	2	2	
História da Cultura Clássica	Anual	2	1	
Inglês III	Anual		4	
Literatura Inglesa II	Anual	2	2	
Literatura Norte-Americana	Anual	2	2	

OBSERVAÇÕES: _____

ANEXO <u>VIII</u> QUADRO <u>IV</u>		CURSO <u>LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ESTUDOS PORTUGUESES E INGLESES</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>4.º</u>		

Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
Sintaxe e Semântica do Português	Anual	2	2	
Literatura Portuguesa III	Anual	2	2	
ou				
Literatura Inglesa III	Anual	2	2	
Inglês IV	Anual		4	
Cultura Portuguesa	Anual	2	2	
Teoria da Literatura	Anual	2	2	
Opção	Anual	2	2	

OBSERVAÇÕES: _____

ANEXO <u>IX</u> QUADRO <u>I</u>		CURSO <u>LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ESTUDOS PORTUGUESES E ITALIANOS</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>1</u> º		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
Introdução aos Estudos Linguísticos	Anual	2	2	
Introdução aos Estudos Literários	Anual	2	2	
Italiano I	Anual		5	
Latim I (Língua e Cultura)	Anual			4
Cultura Italiana	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>IX</u> QUADRO <u>II</u>		CURSO <u>LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ESTUDOS PORTUGUESES E ITALIANOS</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>2</u> º		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
História da Língua Portuguesa	Anual	2	2	
Italiano II	Anual		5	
Literatura Portuguesa I	Anual	2	2	
Literatura Italiana I	Anual	2	2	
Latim II (Língua e Cultura)	Anual			4
Cultura Portuguesa	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>IX</u> QUADRO <u>III</u>		CURSO <u>LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ESTUDOS PORTUGUESES E ITALIANOS</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>3.º</u>		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
Fonética e Morfologia do Português	Anual	2	2	
Italiano III	Anual		5	
Literatura Portuguesa II	Anual	2	2	
Literatura Italiana II	Anual	2	2	
História da Cultura Clássica	Anual	2	2	
Opção	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>IX</u> QUADRO <u>IV</u>		CURSO <u>LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ESTUDOS PORTUGUESES E ITALIANOS</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>4.º</u>		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
Sintaxe e Semântica do Português	Anual	2	2	
Literatura Portuguesa III	Anual	2	2	
ou				
Literatura Italiana III	Anual	2	2	
Seminário especializado de Linguística	Anual			3
Italiano IV (Língua e Linguística)	Anual			5
Teoria da Literatura	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>X</u> QUADRO <u>I</u>		CURSO <u>GEOGRAFIA</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		GRAU: LICENCIATURA		
FACULDADE DE LETRAS		ANO <u>1</u> º		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teóricas Práticas
Elementos de Geografia Física	Anual	2	2	
Elementos de Geografia Humana	Anual	2	2	
Elementos de Estatística Aplicada à Geografia	Anual	2	2	
Climatologia	Anual	2	2	
Geografia da População	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>X</u> QUADRO <u>II</u>		CURSO <u>GEOGRAFIA</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		GRAU: LICENCIATURA		
FACULDADE DE LETRAS		ANO <u>2</u> º		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teóricas Práticas
Biogeografia	Anual	2	2	
Geomorfologia	Anual	2	2	
Geografia Rural	Anual	2	2	
Geografia Urbana	Anual	2	2	
Formação do Mundo Moderno e Contemporâneo	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>X</u> QUADRO <u>III</u>		CURSO <u>GEOGRAFIA</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		GRAU: LICENCIATURA		
FACULDADE DE LETRAS		ANO <u>3.º</u>		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
Geografia Física de Portugal	Anual	2	2	
Geografia Humana de Portugal	Anual	2	2	
Geografia Económica e Social	Anual	2	2	
Geografia Regional	Anual	2	2	
Opção	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>X</u> QUADRO <u>IV</u>		CURSO <u>GEOGRAFIA</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		GRAU: LICENCIATURA		
FACULDADE DE LETRAS		ANO <u>4.º</u>		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
Seminário de Geografia (Física ou Humana)	Anual			3
Geografia da Comunidade Económica Europeia	Anual	2	2	
Opção	Anual	2	2	
Opção	Anual	2	2	
Opção	Anual	2	2	
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>XI</u> QUADRO <u>I</u>		CURSO <u>HISTÓRIA</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		GRAU: LICENCIATURA		
FACULDADE DE LETRAS		ANO <u>1.º</u>		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
Origens do Homem e da Civilização	Anual			4
História da Antiguidade Clássica	Anual			4
Introdução à História	Anual			4
Opção	Anual			4
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>XI</u> QUADRO <u>II</u>		CURSO <u>HISTÓRIA</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		GRAU: LICENCIATURA		
FACULDADE DE LETRAS		ANO <u>2.º</u>		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
História da Idade Média	Anual			4
História Medieval de Portugal	Anual			4
História da Arte	Anual			4
Opção	Anual			4
Opção	Anual			4
OBSERVAÇÕES: _____				

[illegible]

ANEXO XI	QUADRO IV	CURSO HISTÓRIA		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA				
FACULDADE DE LETRAS	GRAU: LICENCIATURA	ANO 4 º		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
História da Época Contemporânea	Anual			4
História Contemporânea de Portugal	Anual			4
Seminário	Anual			3
Opção	Anual			4
OBSERVAÇÕES:				

ANEXO <u>XII</u> QUADRO <u>I</u>		CURSO <u>HISTÓRIA</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ARQUEOLOGIA</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>1</u> º		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
<u>Introdução à História</u>	<u>Anual</u>			<u>4</u>
<u>Origens do Homem e da Civilização</u>	<u>Anual</u>			<u>4</u>
<u>Pré-História Peninsular</u>	<u>Anual</u>			<u>4</u>
<u>Proto-História Europeia e Peninsular</u>	<u>Anual</u>			<u>4</u>
<u>História da Antiguidade Clássica</u>	<u>Anual</u>			<u>4</u>
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>XII</u> QUADRO <u>II</u>		CURSO <u>HISTÓRIA</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ARQUEOLOGIA</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>2</u> º		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
<u>História da Idade Média</u>	<u>Anual</u>			<u>4</u>
<u>História Medieval de Portugal</u>	<u>Anual</u>			<u>4</u>
<u>Técnicas de Investigação Arqueológica</u>	<u>Anual</u>			<u>4</u>
<u>Epigrafia</u>	<u>Anual</u>			<u>4</u>
<u>ou</u>				
<u>Numismática</u>	<u>Anual</u>			<u>4</u>
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>XII</u> QUADRO <u>III</u>		CURSO <u>HISTÓRIA</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ARQUEOLOGIA</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>3</u> º		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
História da Época Moderna	Anual			4
História Moderna de Portugal	Anual			4
Arqueologia	Anual			4
Opção	Anual			4
Opção	Anual			4
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>XII</u> QUADRO <u>IV</u>		CURSO <u>HISTÓRIA</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE ARQUEOLOGIA</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>4</u> º		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico-Práticas
História da Época Contemporânea	Anual			4
História Contemporânea de Portugal	Anual			4
Seminário	Anual			3
Opção	Anual			4
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>XIII</u> QUADRO <u>I</u>		CURSO <u>HISTÓRIA</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE HISTÓRIA DA ARTE</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA		ANO <u>1</u> º
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teóricas- Práticas
<u>Origens do Homem e da Civilização</u>	Anual			4
<u>História da Antiguidade Clássica</u>	Anual			4
<u>Introdução à História da Arte</u>	Anual			4
<u>História da Arte Antiga</u>	Anual			4
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO XIII QUADRO II		CURSO HISTÓRIA		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE DE HISTÓRIA DA ARTE		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA		ANO 2º
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teóricas-Práticas
História da Idade Média	Anual			4
História Medieval de Portugal	Anual			4
História da Arte Medieval	Anual			4
Opção	Anual			4
Opção	Anual			4
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>XIII</u> QUADRO <u>III</u>		CURSO <u>HISTÓRIA</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE HISTÓRIA DA ARTE</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>3.º</u>		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico- Práticas
História da Época Moderna	Anual			4
História Moderna de Portugal	Anual			4
História da Arte Moderna	Anual			4
História da Arte Portuguesa	Anual			4
Opção	Anual			4
OBSERVAÇÕES: _____				

ANEXO <u>XIII</u> QUADRO <u>IV</u>		CURSO <u>HISTÓRIA</u>		
UNIVERSIDADE DE COIMBRA		VARIANTE <u>DE HISTÓRIA DA ARTE</u>		
FACULDADE DE LETRAS		GRAU: LICENCIATURA ANO <u>4.º</u>		
Nome da disciplina	Anual ou Semestral	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas Teórico- Práticas
História da Época Contemporânea	Anual			4
História Contemporânea de Portugal	Anual			4
História da Arte Contemporânea	Anual			4
Seminário	Anual			3
OBSERVAÇÕES: _____				

Portaria n.º 509/86
de 10 de Setembro

Tendo em vista o disposto na Portaria n.º 173/86, de 30 de Abril, alterada pelas Portarias n.ºs 286-A/86, de 17 de Junho, e 442-A/86, de 14 de Agosto;

Na sequência do estabelecido pelos n.ºs 3.º e 4.º da Portaria n.º 286-B/86, de 17 de Junho, alterada pela Portaria n.º 442-B/86, de 14 de Agosto;

Colhida a concordância da Região Autónoma da Madeira, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 332/83, de 13 de Julho;

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 6/83, de 29 de Julho;

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 397/77, de 17 de Setembro, e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e Cultura, aprovar o seguinte:

1.º A Escola Superior de Educação da Madeira começará a ministrar o curso de bacharelato de professores do ensino primário a partir do ano lectivo de 1986-1987.

2.º Ao regulamento anexo à Portaria n.º 173/86, de 30 de Abril, alterado pelas Portarias n.ºs 286-A/86, de 17 de Junho, e 442-A/86, de 14 de Agosto, são introduzidos os seguintes aditamentos e alterações:

- a) Nos anexos I, I.4, II, III.3, IV e IX é acrescentada a Escola Superior de Educação da Madeira ministrando o curso de professores do ensino primário, sendo as habilitações de acesso as já fixadas para o mesmo curso e a área de influência a que se refere o anexo IX a Região Autónoma da Madeira;
- b) O artigo 34.º passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 34.º

(Candidatos pelo contingente especial da Região Autónoma da Madeira)

1 — Os candidatos inscritos pelo contingente especial previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º terão prioridade absoluta de colocação nos cursos do Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira e da Escola Superior de Educação da Madeira que, nos termos do n.º 1 do artigo 42.º, tenham indicado antes de quaisquer outros.

2 — Os candidatos inscritos pelo contingente especial para a Região Autónoma da Madeira apenas podem concorrer a vagas desse contingente respeitantes a cursos congêneres dos professados no Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira e na Escola Superior de Educação da Madeira, desde que concorram antes daquelas às vagas dos cursos congêneres daquele Instituto ou daquela Escola.

3.º As vagas aprovadas pela Portaria n.º 286-B/86, de 17 de Junho, alterada pela Portaria n.º 442-B/86, de 14 de Agosto, é introduzido o seguinte aditamento:

Estabelecimento — Escola Superior de Educação da Madeira.

Curso — professores do ensino primário.

Vagas — vinte.
Código — 98 702.

4.º Aos estudantes que já hajam apresentado a candidatura no decurso do prazo indicado na referência 6 do anexo x ao regulamento aprovado pela Portaria n.º 173/86 é autorizada a sua alteração até ao fim do mesmo prazo, desde que tal alteração tenha por objectivo incluir o curso de professores do ensino primário da Escola Superior de Educação da Madeira.

5.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Educação e Cultura.

Assinada em 22 de Agosto de 1986.

O Ministro da Educação e Cultura, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Direcção-Geral de Viação

Decreto-Lei n.º 290/86
de 10 de Setembro

A exigência de diploma de habilitações literárias condicionante da obtenção de carta de condução ocasiona diversos problemas, o maior dos quais se traduz no recurso a documentos de habilitações cujo controle de autenticidade é, por vezes, difícil. Por outro lado, coloca muitos cidadãos não possuidores daquele diploma na impossibilidade de obterem a carta de condução e impede outros, titulares de licença de condução obtida no estrangeiro na qualidade de emigrantes de a trocarem por carta nacional quando regressam definitivamente ao nosso país.

Considera-se, pois, vantajoso suprimir a exigência de documento de habilitações literárias para obtenção da carta de condução, mantendo-se, no entanto, a necessidade de saber ler e escrever, com excepção dos condutores de tractores agrícolas.

Assim:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º O n.º 1 do artigo 47.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39 672, de 20 de Maio de 1954, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 47.º

(Cartas de condução)

1 — As licenças de condução de veículos automóveis denominam-se «cartas de condução» e serão passadas pelas direcções de serviços e divisões de viação aos indivíduos que estejam nas condições seguintes:

- a)
- b)
- c)

- d) Saibam ler e escrever, excepto os condutores de tractores agrícolas;
e)

Art. 2.º É revogado o Decreto-Lei n.º 156/85, de 9 de Maio.

Art. 3.º O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 31 de Julho de 1986. — *Eurico Silva Teixeira de Melo* — *João Maria Leitão de Oliveira Martins*.

Promulgado em 16 de Agosto de 1986.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 19 de Agosto de 1986.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

2 — O subsídio diário de maternidade não pode ser inferior nem superior a, respectivamente, 140\$ e 470\$.

Art. 2.º O presente diploma produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

Eurico Silva Teixeira de Melo — *Luís Fernando Mira Amaral*.

Promulgado em 16 de Agosto de 1986.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 19 de Agosto de 1986.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Portaria n.º 510/86 de 10 de Setembro

O programa em curso de execução da política de formação profissional atribui ao Estado a obrigação de conferir apoio técnico e financeiro aos organismos públicos, privados e cooperativos que desenvolvam ou pretendam desenvolver acções de formação profissional, competindo ao Instituto do Emprego e Formação Profissional a celebração dos acordos e protocolos necessários para a aplicação prática dos apoios a conceder.

Essa formação profissional extra-escolar impõe-se a curto prazo, a fim de adequar a mão-de-obra e as capacidades dos trabalhadores às exigências da modernização da economia nacional, e adquiriu especial importância e urgência por virtude da recente adesão de Portugal à CEE.

A fundamental relevância do comércio na economia impõe aos empresários, dirigentes, quadros e trabalhadores a posse de habilitações profissionais actualizadas e o domínio de novas tecnologias em paralelo com os dos restantes países desenvolvidos.

Assim, tendo em atenção o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho e Segurança Social, que seja homologada a criação do Centro de Formação Profissional para o Comércio e Alins, abreviadamente designado por CECOIA, o qual se regerá pelo protocolo anexo a esta portaria.

Ministério do Trabalho e Segurança Social.

Assinada em 7 de Agosto de 1986.

O Ministro do Trabalho e Segurança Social, *Luís Fernando Mira Amaral*.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 31/86/A

Os funcionários que desempenham funções nas te-sourarias dos Serviços Médico-Sociais encontram-se

MINISTÉRIO DO TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

Decreto Regulamentar n.º 39/86 de 10 de Setembro

Pelo Decreto Regulamentar n.º 19/85, de 28 de Março, foram fixados os factores de cálculo dos subsídios de doença e de maternidade, bem como os limites mínimos e máximos dos mesmos subsídios, para os trabalhadores abrangidos pelo regime especial de segurança social das actividades agrícolas.

Uns e outros concretizavam o disposto nos artigos 27.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 81/85, de 28 de Março, e tinham em atenção os valores da respectiva remuneração mínima mensal na fixação do montante das prestações na doença e na maternidade.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 10/86, de 17 de Janeiro, procedeu-se à revisão anual das remunerações mínimas, pelo que urge rever os factores de cálculo e os limites mínimos e máximos dos subsídios, tendo em vista a salvaguarda dos direitos dos beneficiários e a tutela dos interesses que o Decreto-Lei n.º 81/85, de 28 de Março, veio acautelar.

Assim:

O Governo decreta, nos termos da alínea c) do artigo 202.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º Os artigos 2.º e 3.º do Decreto Regulamentar n.º 19/85, de 28 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

(Factores de cálculo do subsídio de doença e de maternidade)

Os factores a considerar para efeito de cálculo dos subsídios de doença, incluindo a tuberculose, e de maternidade são, respectivamente, de 7\$50 e de 9\$.

Artigo 3.º

(Limites do subsídio de doença e de maternidade)

1 — O subsídio diário de doença não poderá ser inferior nem superior a, respectivamente, 120\$ e 390\$.

integrados na carreira de oficial administrativo, dado que não existia na Administração Regional dos Açores a carreira de tesoureiro.

Com a publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 32/83/A, de 6 de Agosto, que aplicou à Administração Regional a carreira de tesoureiro, torna-se possível integrá-los na carreira que corresponde às funções efectivamente exercidas.

Assim, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, o seguinte:

Artigo 1.º Os oficiais administrativos que exerçam funções de tesoureiros nas tesourarias dos Serviços Médico-Sociais da Região são reclassificados na carreira de tesoureiro, de acordo com as regras constantes dos artigos seguintes.

Art. 2.º São reclassificados nas categorias de tesoureiro de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal os oficiais administrativos que exerçam funções na tesouraria respectivamente há menos de cinco anos, mais de cinco e menos de dez ou mais de dez.

Art. 3.º As reclassificações far-se-ão por diploma individual de provimento e estão sujeitas a visto da Secção Regional do Tribunal de Contas.

Art. 4.º Compete aos tesoureiros dos Serviços Médico-Sociais arrecadar e cobrar receitas, pagar despesas em cheque ou numerário, nos termos da lei, e contabilizar as mesmas, tendo à sua responsabilidade os valores que lhes estão confiados.

Art. 5.º Os quadros de pessoal anexos ao Decreto Regulamentar Regional n.º 15/81/A, de 24 de Fevereiro, passam a abranger a carreira de tesoureiro, conforme mapas anexos.

Art. 6.º São extintos os lugares da carreira de oficial administrativo correspondentes aos funcionários que forem reclassificados nos termos do presente diploma.

Aprovado em Conselho do Governo Regional,
em Ponta Delgada, em 4 de Julho de 1986.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 7 de Agosto de 1986.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco J. Rocha Vieira*.

Quadro de pessoal dos Serviços Médico-Sociais de Ponta Delgada

Número de lugares	Categorias	Remunerações
...	...	...
IV — Pessoal técnico-profissional e administrativo		
3	Chefe de repartição	E
1	Secretário administrativo (d)	G
8	Chefe de secção	H
1	Tesoureiro de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	J, I ou H
...	...	...

Quadro de pessoal dos Serviços Médico-Sociais de Angra do Heroísmo

Número de lugares	Categorias	Remunerações
...	...	...
IV — Pessoal técnico-profissional e administrativo		
2	Chefe de repartição	E
5	Chefe de secção	H
2	Tesoureiro de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	J, I ou H
...	...	...

Quadro de pessoal dos Serviços Médico-Sociais da Horta

Número de lugares	Categorias	Remunerações
...	...	...
IV — Pessoal técnico-profissional e administrativo		
1	Chefe de repartição	E
2	Chefe de secção	H
1	Tesoureiro de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	J, I ou H
...	...	...